

Conforme o artigo 14 da Resolução de Diretoria da OAB/PR nº 02/2014, para o registro dos livros diário e razão são exigidas:

I - 02 (duas) vias de requerimento dirigido ao Presidente da OAB/PR solicitando o registro do respectivo livro, assinadas por pelo menos 01(um) representante da Sociedade, onde conste:

- a) razão social da Sociedade de Advogados;
- b) endereço da sede social;
- c) número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) número de folhas do livro;

II - entrega do livro encadernado e contendo impressos na capa a razão social, o número do Livro e, o ano dos referidos lançamentos contábeis, tendo a primeira e a última folha em branco para fins do registro do termo de abertura e de encerramento.

Devem os interessados cumprir o disposto no art.16, inciso II¹, III² e IV³, da Resolução de Diretoria da OAB/PR nº02/2014.

¹ Todos os advogados interessados devem estar em dia com suas obrigações perante a Tesouraria da OAB/PR.

² Vide artigo 46 do EAOAB.

³ Os requerimentos e instrumentos devem ser apresentados em papel A4 (210 X 297mm), com margem esquerda mínima de 5 cm (cinco centímetro), e com os versos das folhas de assinatura totalmente em branco.